



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaran Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/13.  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SILVA JARDIM E A EMPRESA  
CONSTRUTORA HERINGER LTDA., NA  
FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE  
COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE  
1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaran Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 194 – Santa Ely Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo bastante Procurador, **Sr. Tiago da Silva Pereira**, portador da cédula de Identidade nº.12210792-3 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.710.977-08, originado do Procedimento Administrativo nº **8724**, de 16 (dezesesseis) de setembro de 2015, tendo em vista o equívoco detectado na Cláusula Segunda, fica alterada a referida Cláusula, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS:**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços descritos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, o valor de **R\$728.299,80** (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços descritos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, o valor de **R\$1.456.598,40** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de outubro de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
PREFEITO

  
Construtora Heringer Ltda.  
CONTRATADA

Adão Firmino de Souza  
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome: **José Cleilson Alves**  
CPF nº **Assessor**  
Mat. **5657-0**

2)

Nome:  
CPF nº

  
Zac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940-2  
CPF: 739547217-91